



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 45/2015, que "Altera a Lei 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público pela administração distrital".

Relatora: Deputada SANDRA FARAJ

Com a Mensagem nº 151/2016-GAG, de 1º de agosto de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 45/2015, de autoria do Dep. Prof. Reginaldo Veras, que altera a Lei 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público pela administração distrital.

A proposição em comento foi aprovada com alteração, ficando a redação final conforme fl. 25.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que a proposição padece de inconstitucionalidade formal por adentrar matéria cuja competência para a iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 71 e 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ademais, existe precedente específico firmado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios sobre o tema em ação direta de inconstitucionalidade.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora